

CÂMARAS CÍVEIS

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

AVISO TJ Nº 103

1 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS EM EXECUÇÕES FISCAIS DEFLAGRADAS EM DECORRÊNCIA DE MULTA ADMINISTRATIVA IMPOSTA PELO PROCON.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0064993-96.2013.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 27/01/14.
RELATOR DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI

17 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE RECURSOS QUE VERSEM EXCLUSIVAMENTE SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0004509 81.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 09/06/14.
RELATOR DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER.

23 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA RELACIONADA À INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, EM QUE É RÉ PESSOA FÍSICA INTERESSADA NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CONTRATA SERVIÇO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA URBANA, PARA CONSULTORIA, ESTUDO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO, OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO POR NÃO SER O SEU DESTINATÁRIO FINAL.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0011728 48.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 21/07/14.
RELATOR DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES.

27 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DOS FEITOS REFERENTES A CONTRATO DE SEGURO SAÚDE COLETIVO, UMA VEZ QUE A EMPRESA CONTRATANTE DO SEGURO NÃO É DESTINATÁRIA FINAL, NEM VULNERÁVEL TÉCNICA, ECONÔMICA OU JURIDICAMENTE.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0007028 29.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 25/08/14.
RELATOR DESEMBARGADOR ROBERTO DE ABREU E SILVA.

32 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA FUNDADA NO INADIMPLEMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTRATADOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS, POIS NÃO VERIFICADA HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICA, JURÍDICA OU ECONÔMICA.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0032212 84.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 08/09/14.
RELATORA DESEMBARGADORA GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA.

33 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR HOSPITAL DA REDE PARTICULAR EM FACE DE PACIENTE, QUE NÃO É TITULAR DE SEGURO DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0020234 13.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 29/09/14.
RELATOR DESEMBARGADOR MARCUS QUARESMA FERRAZ.

36 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA INDENIZATÓRIA MOVIDA EM FACE DE FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA, EM RAZÃO DA INSTALAÇÃO DE POSTE EM LOCAL PREJUDICIAL AOS INTERESSES DO USUÁRIO.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0046972 38.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 29/09/14. RELATOR DESEMBARGADOR MARCUS QUARESMA FERRAZ.

42 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA AJUIZADA POR ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SEM FINS LUCRATIVOS EM FACE DE ASSOCIADOS OU NÃO, EM VIRTUDE DE SERVIÇOS PRESTADOS.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0063944 20.2013.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 13/10/14. RELATOR DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER.

43 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA ANULATÓRIA DE FIANÇA, ESTABELECIDADA PARA GARANTIR CONTRATO DE MÚTUO FIRMADO POR PESSOA JURÍDICA E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0047966 66.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 20/10/14. RELATOR DESEMBARGADOR MARCUS QUARESMA FERRAZ

45 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA DE COBRANÇA EMBASADA NO INADIMPLEMENTO DE DIÁRIAS DO "PÁTIO LEGAL".

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0032252 66.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 20/10/14. RELATOR DESEMBARGADOR ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

46 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA FUNDADA EM RESPONSABILIDADE DE ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, RESULTANTE DA QUEDA DE VISITANTE DE UM ELEVADOR DO NOSOCÔMIO.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0016819 22.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 27/10/14. RELATOR DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE HADDAD.

47 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA ENVOLVENDO CONTRATO DE SEGURO FIRMADO POR TRANSPORTADORA E SEGURADORA.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0020665 47.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 27/10/14. RELATOR DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI FILHO.

53 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA INDENIZATÓRIA ORIUNDA DE ACIDENTE SOFRIDO NA CALÇADA DE ACESSO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR NÃO GUARDAR RELAÇÃO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0044968 28.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 10/11/14. RELATOR DESEMBARGADOR AGOSTINHO TEIXEIRA

55 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDA, QUE TENHA POR OBJETO A ALEGAÇÃO DE SUPOSTO ERRO MÉDICO OCORRIDO EM 1989, CUJA PRETENSÃO DEDUZIDA, APÓS A EDIÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ESTEJA FUNDADA NO CÓDIGO CIVIL.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0045378 86.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 17/11/2014. RELATOR DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER.

56 - COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS O JULGAMENTO DE DEMANDAS QUE VERSEM SOBRE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE PARTICULARES, OS QUAIS NÃO OSTENTAM A QUALIDADE DE FORNECEDOR E CONSUMIDOR, AINDA QUE TENHA HAVIDO A INTERMEDIÇÃO DE IMOBILIÁRIA NA SUA CELEBRAÇÃO.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0054054 23.2014.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 24/11/2014. RELATORA DESEMBARGADORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

[Aviso TJ 103/2014](#) Síntese dos julgamentos realizados nos conflitos de competência entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Especializadas, com eficácia vinculante, cujas deliberações são de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br